



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**  
**COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS**

**ATA NÚMERO UM**

**Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro, para o desempenho de funções públicas por tempo indeterminado, na Guarda Nacional Republicana (GNR).**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro pelas dez horas, no Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana (GNR), reuniu o júri do procedimento concursal para o recrutamento de 17 (dezasete) elementos da carreira especial de enfermagem, da categoria de enfermeiro, para o desempenho de funções na GNR, designados por despacho do Exmo. Comandante-geral, datado de dezassete de setembro do corrente ano, estando presentes, a presidente, Enfermeira Especialista, Alferes Técnica de Enfermagem Diagnóstico e Terapêutica (TEDT), Ana Isabel Carneiro Gonçalves, e os vogais, Enfermeiro Especialista, Alferes TEDT, Luís Filipe Lopes Vieira e o Enfermeiro Alferes TEDT, António Jorge Lopes Carvalho, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Operacionalizar o determinado no despacho de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Comandante-geral da GNR, exarado na informação I364026-202409-DRH, de nove de setembro de dois mil e vinte e quatro; -----

Ponto dois: Analisar a materialização dos métodos de seleção a aplicar no procedimento de concursal para o recrutamento de 17 (dezasete) elementos da carreira especial de enfermagem, da categoria de enfermeiro, para o desempenho de funções na GNR; -----

Ponto três: Definir a valoração dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal; -----

Ponto quatro: Definir os critérios de desempate, em caso de igualdade na classificação, a aplicar na elaboração da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal. ---

Aberta a sessão pelo presidente do júri e relativamente ao ponto um, da presente ordem de trabalhos, procederam-se às seguintes observações: -----

1. Por despacho de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Exmo. Comandante-geral da GNR, exarado na informação I364026-202409-DRH, de nove de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi determinada abertura do procedimento de concursal para o recrutamento de 17 (dezasete) elementos da carreira especial de enfermagem, da categoria de enfermeiro, para o desempenho de funções na GNR; -----
2. O Despacho referido no número anterior teve como sustentação o Despacho n.º 3186/2024 de S.ª Ex.ª a Ministra da Presidência, e S.ª Ex.ª o Ministro das Finanças, de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, conjugado com o Mapa do Pessoal Civil da Guarda Nacional Republicana (MPCGNR 2024) que estabelece o número total de postos de trabalho (PT) previstos para carreira especial de enfermagem, da categoria de enfermeiro, que autoriza o recrutamento, para o preenchimento de vagas para os PT, previstos e não ocupados; -----
3. Atendendo aos lugares previstos, e não ocupados, Despacho n.º 3186/2024 de S.ª Ex.ª a Ministra da Presidência, e S.ª Ex.ª o Ministro das Finanças, de vinte e um de março de dois mil

e vinte e quatro, conjugado com o MPCG NR 2024, foi aberto procedimento para recrutamento para 17 (dezassete) elementos da carreira especial de enfermagem, da categoria de enfermeiro, para o desempenho de funções na GNR; -----

4. Assim, importa despoletar a abertura do procedimento concursal, publicando-se o aviso de abertura do referido procedimento em Diário da República, 2.ª série, (por extrato) e consequente publicação em forma integral, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet da GNR, e disponibilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal, no sítio da internet da GNR; -----
5. Do mesmo modo, a presente ata será publicada no sítio da internet da GNR, em respeito ao vertido n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho (adiante designada de Portaria); -----

Quanto ao ponto dois, da presente ordem de trabalhos, teceram-se as seguintes considerações: ----

1. A Portaria comporta toda a tramitação relativa ao procedimento concursal de recrutamento, no âmbito da carreira especial de enfermagem; -----
2. Os métodos de seleção a aplicar neste procedimento concursal estão definidos no artigo 6.º da Portaria, e artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP). Deste modo importa definir os métodos de seleção a aplicar no âmbito do procedimento concursal: -----
  - 2.1 De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, e alínea b) do artigo 36.º da LGTFP os métodos de seleção a aplicar serão: -----

Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----
  - 2.2 Quanto à AC: -----

Conforme o n.º 1 do artigo 7º da Portaria a AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, correspondente ao somatório das classificações quantitativas obtidas em cada parâmetro a avaliar, que se expressa na seguinte fórmula: -----

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CLE + ADI + POS$$

Sendo: -----

- AC = Avaliação Curricular; -----  
EP = Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida; -----  
PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde; -----  
AFF = Atividades formativas frequentadas; -----  
AFM = Atividades formativas ministradas; -----  
TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional; -----  
CLE = Classificação final obtida Licenciatura em Enfermagem; -----  
ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; -----

POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais. -----

a. Exercício Profissional (EP): Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional/tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida. Só será contabilizado como tempo de serviço, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra - (0.00 a 3.00 valores); -----

1) Considerando a importância deste item no desenvolvimento pessoal e profissional considera-se o seguinte: -----

a) Exercício profissional < 3 anos: 0,00 valores; -----

b) Exercício profissional  $\geq 3$  e  $\leq 10$  anos: 0,50 valores; -----

c) Exercício profissional > 10 e  $\leq 15$  anos: 0,75 valores; -----

d) Exercício profissional > a 15 anos: 1,00 valores. -----

2) Avaliação de desempenho: Ponderam-se as 3 (três) últimas avaliações de desempenho, caso a relação jurídica de emprego público tenha sido constituída há mais de 6 (seis) anos, casos contrários deverão ser apresentados as avaliações correspondentes a este período ou motivo da não existência de avaliações, casos contrários deverão ser apresentados as avaliações correspondentes a este período ou motivo da não existência de avaliações; -----

a) Desempenho adequado: 0,50 valores; -----

b) Desempenho relevante: 1,00 valores; -----

c) Desempenho excelente: 2,00 valores. -----

No caso de candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhes-á atribuído o desempenho adequado (0.50 valores). -----

b. Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em Saúde (PGT): Demonstra capacidade de integração na instituição e capacidade de iniciativa com impacto direto na melhoria dos cuidados prestados - (de 0,00 a 1,00 valor); -----

1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----

a) Não participação em grupos ou comissões: 0,00 valores; -----

b) Participação em 1 grupo e/ou comissão: 0,25 valores; -----

c) Participação em 2 grupos e/ou comissões: 0,50 valores; -----

d) Participação em 3 grupos e/ou comissões: 0,75 valores; -----

e) Participação em 4 grupos e/ou comissões: 1,00 valores. -----

c. Atividades Formativas Frequentadas (AFF): A frequência de formação em áreas específicas de âmbito hospitalar devem ser consideradas como relevantes e por isso destacadas na valorização deste item. Considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, as validadas pelo júri. -----

As formações nas áreas de Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa (SBVDAE), Suporte Avançado de Vida (SAV) e Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e Resistência a Antimicrobianos (PPCIRA), devem assumir uma ponderação de destaque. -----

Outras formações relacionadas com o posto a que se candidata, tais como formações pós-graduadas, também devem ser consideradas, pois revelam o interesse em investir na carreira

profissional e procurar, de forma contínua, a melhor evidência disponível. Para efeitos de definição do conceito de dias tendo em consideração a correspondência com o número de horas, considera-se que deverá ser contabilizado com um (01) dia de duração do curso, o correspondente a 7 horas de frequência de curso (de 0,00 a 2,00 valor). -----

- 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----
  - a) Sem formação: 0,00 valores; -----
  - b) Curso de SBVDAE válido e realizado por entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Emergência Médica: 0,20 valores; -----
  - c) Curso de SAV válido e realizado por entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Emergência Médica: 0,30 valores; -----
  - d) Formações no âmbito da PPCIRA (Despacho n.º 10901/2022 de 08 de setembro do Ministério da Saúde): -----
    - (1)  $\geq 1h$  e  $< 2h$  de formação: 0,10 valores; -----
    - (2)  $\geq 2h$  e  $< 3h$  de formação: 0,20 valores; -----
    - (3)  $\geq 3h$  e  $< 4h$  de formação: 0,30 valores; -----
    - (4)  $\geq 4h$  formação: 0,40 valores. -----
  - e) Formações da área de saúde de âmbito geral associada ao posto a ocupar: -----
    - (1)  $\geq 1h$  e  $< 7h$  de formação: 0,10 valores; -----
    - (2)  $\geq 7h$  e  $< 14h$  de formação: 0,20 valores; -----
    - (3)  $\geq 14h$  e  $< 50h$  de formação: 0,30 valores; -----
    - (4)  $\geq 50h$  de formação: 0,40 valores. -----
  - f) Formação pós-graduada na área da saúde (pós-graduação, especialidade, mestrado ou doutoramento). Entende-se como formação pós-graduada a concluída, com apresentação de comprovativo. Caso ainda se encontre a frequentar, sem conclusão do respetivo curso (conferente ou não de grau), não será contabilizado. Nas situações em que o candidato tenha frequentado mais do que uma formação com grau académico, a pontuação máxima será 0,70 valores. -----
    - (1) Curso de Pós-Graduação: 0,10 valores (máximo 7 cursos); -----
    - (2) Curso de Especialidade ou Mestrado: 0,35 valores (máximo 2 cursos); -----
    - (3) Curso de Doutoramento: 0,70 valores (apenas 1 curso). -----
- d. Atividades Formativas Ministradas (AFM) - (de 0,00 a 1,00 valor); -----
  - 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----
    - a) Sem atividades formativas ministradas: 0,00 valores; -----
    - b) Atividades formativas ministradas na área da saúde:  $< 50h$ : 0,25 valores; -----
    - c) Atividades formativas ministradas na área da saúde:  $\geq 50h$  e  $< 150h$ : 0,50 valores; ---
    - d) Atividades formativas ministradas na área da saúde:  $\geq 150h$  e  $< 200h$ : 0,75 valores; --
    - e)  $\geq 200$  horas: 1,00 valor. -----
- e. Trabalhos Publicados ou Comunicados (TPC), com interesse científico na área da enfermagem nos últimos 3 (três) anos - (de 0,00 a 2,00 valores); -----

A publicação e partilha do conhecimento adquirido é fundamental para o desenvolvimento da profissão e por isso deve assumir-se como essencial ao longo da carreira profissional. A avaliação deste item será realizada da seguinte forma: -----

  - 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----
    - a) Sem trabalhos publicados e/ou divulgados: 0,00 valores; -----
    - b) Comunicações livres: 0,50 valores; -----
    - c) Posters apresentados: 0,50 valores; -----

- d) Artigos científicos publicados: 0,50 valores; -----  
 e) Palestrante em eventos de caráter científico: 0,50 valores. -----
- f. Classificação Final Obtida na Licenciatura em Enfermagem (CLE) - (de 0,00 a 8,00 valores): -----  
 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----  
 a)  $\geq 10 < 12$  valores: 2,00 valores; -----  
 b)  $\geq 12 < 14$  valores: 4,00 valores; -----  
 c)  $\geq 14 < 18$  valores: 6,00 valores; -----  
 d)  $\geq 18$  valores: 8,00 valores. -----
- g. Atividades Docentes e/ou de Investigação (ADI) relacionadas com a respetiva área de enfermagem - (de 0,00 a 1,00 valor); -----  
 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----  
 a) Não participou em atividades docentes e/ou de investigação: 0,00 valores; -----  
 b) Participação em atividades de orientação de alunos: -----  
 (1) Até 3 atividades de orientação de alunos: 0,10 valores; -----  
 (2) Mais de 3 atividades de orientação de alunos: 0,15 valores. -----  
 c) Participação em outras atividades (docência, investigação): -----  
 (1) Exercício de atividades de docência na área da saúde  $\geq 30$  horas: 0,20 valores; ----  
 (2) Exercício de atividades de docência em Escolas Superiores de Enfermagem: 0,30 valores; -----  
 (3) Trabalhos de investigação em Enfermagem: 0,25 valores. -----
- h. Participação em Órgãos Sociais (POS) de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais - (de 0,00 a 2,00 valores); -----  
 1) Assim este item é avaliado da seguinte forma: -----  
 a) Sem participação em órgãos sociais: 0,00 valores; -----  
 b) Participação em órgãos sociais, como membro efetivo, devidamente documentada: 2,00 valores. -----

**2.3 Quanto à AP:** -----  
 Conforme o n.º 1 do artigo 7º da Portaria visa avaliar através de técnicas adequadas, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer a sua adequação às exigências da função em concurso. A aplicação deste método de seleção é efetuado numa única fase, pelo Núcleo de Psicologia Organizacional e Apoio Social da Guarda, através de realização de provas coletivas em papel e/ou suporte informático; -----  
 A AP será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. Serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto* neste método de seleção; -----

**2.4 Quanto à EPS:** -----  
 Conforme o artigo 9.º da Portaria, visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----  
 De acordo com o n.º 3 do artigo 9.º da Portaria a entrevista profissional de seleção é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizados na sua página eletrónica. -----

- a. A EPS tem a duração de 30 (trinta) minutos, aceitando-se uma tolerância de 5 (cinco) minutos e será realizada na presença de todos os elementos do júri. -----
- b. Conforme o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria os resultados são convertidos numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores; -----
- c. A classificação final da entrevista, será o resultado da classificação obtida no Domínio dos Assuntos e dos Aspetos Comportamentais, expressa na seguinte fórmula: -----

$$EPS = (0.60 DA + 0.40 AC)$$

**1) Domínio dos Assuntos: -----**

Conhecimento sobre: -----

- a) Referenciais da profissão e enquadramento conceptual; -----
- b) Dimensões éticas e deontológicas do exercício profissional; -----
- c) Conhecimento sobre a Instituição GNR e o Serviço de Saúde; -----
- d) Conhecimento na área para que se candidata. -----

$$\text{Avaliação: } [a) + b) + 2c) + 2d)] / 6$$

**2) Aspetos comportamentais (engloba atitude do candidato e capacidade de expressão)**

- a) Apresentação; -----
- b) Postura; -----
- c) Clareza e fluência do discurso; -----
- d) Linguagem técnica e científica adequadas; -----

$$\text{Avaliação: } [a) + b) + c) + d)] / 4$$

No que diz respeito ao ponto três, da presente ordem de trabalhos, teceram-se as seguintes considerações: -----

- 1. Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com o arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, sendo a classificação final; -----

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EPS$$

em que: CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

- 2. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

Quanto ao ponto quatro, da presente ata, fizeram-se as seguintes disposições: -----

- 1. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 29.º da Portaria, utilizando-se como critério de ordenação a seguinte prioridade; -----
  - a. Se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais; -----
  - b. Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo, como enfermeiro, devidamente comprovado; -----
  - c. Detenham habilitações académicas de grau mais elevado; -----
  - d. Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem ou na especialidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, pelas onze horas, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

### **A PRESIDENTE**

Ana Isabel Carneiro Gonçalves  
Alferes TEDT,  
Enfermeira Especialista

### **OS VOGAIS**

Luís Filipe Lopes Vieira  
Alferes TEDT  
Enfermeiro Especialista

António Jorge Lopes Carvalho  
Alferes TEDT,  
Enfermeiro